



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 621

Dispõe sobre denominação de logradouro público

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica denominada Avenida Olívia de Castro Almeida aquela que se inicia com o término do loteamento do Bairro Ramos e termina com o início do loteamento do Sr. Antônio Fontes, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, no atual Bairro Clélia Bernardes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Viçosa, em quatro (4) de julho de 1972


(Dr. Carlos Raymundo Torres)
Prefeito Municipal


(Maria Rita Torres Simonini)
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 29/06/72)

Assinaturas

